



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1641/2015

Altera carga horária semanal e vencimento inicial do cargo de contador efetivo estabelecido pelo artigo 1º da Lei nº. 1098 de 30 de maio de 2005.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 22/2015 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado a carga horária semanal e vencimento inicial do cargo de contador efetivo da estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, estabelecido pela Lei nº. 1098 de 30 de maio de 2005. Conforme especificações abaixo:

<i>Nº de vagas</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação Necessária para a Posse</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Vencimento inicial</i>
01	Contador	Nível Superior em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.	10	931,64

Art. 2º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga a Lei nº. 1566/2013.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 09 de junho de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração